



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026391

Modalidade: Pregão - RP 18

Edital nº: 24/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO JORNALÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, QUE CIRCULE NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, BIEBDOMADÁRIO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E QUINZENAL PARA PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

3.1. - COTA PRINCIPAL

001 8550 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - JORNAL 2 VEZES POR SEMANA - R\$ 13,50

003 8550 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE CUNHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - JORNAL QUINZENAL - R\$ 13,17

3.2. COTA RESERVADA À MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

002 2800 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - JORNAL 2 VEZES POR SEMANA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - R\$ 13,50

004 2800 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE CUNHO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA - JORNAL QUINZENAL - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - R\$ 13,17

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste certame, se faz necessária visando o atendimento à legislação vigente, que exige a publicação dos atos oficiais do Município, bem como a divulgação dos atos institucionais realizados pelo Município de Fronteira/MG.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e



d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **11 de abril de 2019, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 302.670,45, (trezentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. DO PRAZO:

7.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.2.1. As publicações deverão ser compostas em corpo 10(dez) com espaçamento 8(oito); Fonte Arial, para os atos oficiais;

7.2.2. Prazo de início de execução dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas), após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.3. Prazo da Publicação: em até 12 (doze) horas, a contar do envio da solicitação on-line;

7.2.4. A execução do objeto se dará à medida das necessidades do Município, que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal, o texto para publicação.

7.2.5. A detentora da ata de registro de preços deverá enviar no prazo de 12 horas após a publicação, por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail licitacao@fronteira.mg.gov.br, para a comprovação da publicação;

7.2.6. A detentora da ata de registro de preços deverá enviar juntamente com a fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação(ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

7.2.7. Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

7.2.7.1. Os textos deverão possuir formato em "word" para diagramação da empresa;

7.2.8. Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação, a empresa se obriga a enviar no tempo maximo de 30 (trinta) minutos, orçamento sobre a matéria a ser publicada. Após aprovação do setor competente, a materia deverá ser encaminhada para publicação.

7.2.9. Os serviços objetos desta licitação serão utilizados exclusivamente, de acordo com a necessidade do Município quando requisitado na forma estabelecida no Edital.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a execução dos serviços mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os serviços estejam de acordo com o exigido e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes da execução dos serviços;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar os serviços independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o Município de Fronteira qualquer vínculo empregatício;

i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Submeter-se à fiscalização por parte do Município, bem como às disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



k) Enviar juntamente com a fatura uma edição do jornal, para a comprovação e arquivamento da(s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

l) Encaminhar ao Município, 400 (quatrocentos) exemplares do jornal por edição;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo rejeita-los caso não estejam de acordo com o solicitado;

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 26 de março de 2019.

ALYNE PASSUELO MENDES
Secretario de Gabinete

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 26 de março de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal